



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE COBRANÇA E CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Nº 1/2024/PGM**

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, por meio da Procuradoria-Geral do Município - PGM, conforme disposto no §2º do artigo 464 da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal de Imperatriz), torna público este edital de notificação para cobrança de débitos tributários municipais, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e chamamento para atualização cadastral obrigatória dos contribuintes relacionados no ANEXO I. Este anexo contém a listagem com nome do contribuinte, inscrição imobiliária, tributo, exercício e valor lançado.

Os contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital são notificados a comparecerem junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, localizado na Rua Godofredo Viana, 732, Imperatriz-MA, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizarem os débitos em aberto perante o Município de Imperatriz-MA, bem como atualizarem seus dados cadastrais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Os débitos objetos da presente notificação constituem a totalidade dos débitos de IPTU dos exercícios de 2023 existentes no banco de dados do sistema de gestão tributária municipal. Estes são acrescidos de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal), além de honorários advocatícios, no caso de inscrição em Dívida Ativa, conforme o artigo 224 da Lei n. 1.593/2015.

A não regularização dos débitos no prazo estipulado poderá acarretar na inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança judicial dos valores devidos.

É importante esclarecer que no banco de dados podem existir situações excepcionais de débitos potencialmente irregulares ou considerados 'dívida podre', oriundos de possíveis falhas decorrentes da migração de sistemas ou falta de atualização cadastral.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesses casos, caso haja algum lançamento equivocado, o contribuinte poderá se dirigir ao Setor de Atendimento da SEFAZGO para regularização de sua situação junto ao banco de dados.

Imperatriz-MA, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município